



# CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br/](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br/)

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG - E A EMPRESA FAC SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ / MG**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.228.760/0001-01, com sede administrativa na Rua Distrito Federal, nº 444, Bairro Oswaldo de Araújo – Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, , representada neste ato pelo Vereador Presidente **JOSÉ MARINHO ZICA**, **dados sensíveis** denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FAC SISTEMAS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME**, CNPJ nº 17.336.390/0001-78, estabelecida na Rua Alberto Cintra, 431, Sala 03, União – CEP: 31.160-370, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sr. **Venicio de Lacerda Lemos**, **dados sensíveis** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 03/2023 de prestação de serviços técnicos especializados em Locação e licença de uso de software de gestão municipal, com atualizações mensais corretivas, adaptativas e evolutivas, incluindo, conversão de dados pré- existentes, implantação, treinamento, suporte e assessoria técnica para os seguintes softwares, cuja celebração foi autorizada por Processo de Licitação nº 001/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, que regerá pelas regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da CLÁUSULA QUARTA do Contrato de Serviços Técnicos Especializados firmado entre as partes contratantes em 17/03/2023, com vigência até 17/03/2024, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância correspondente à parcela mensal no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) e valor global de R\$60.000, (sessenta mil reais) correspondentes aos serviços especificados no anexo I do Edital, obedecidas as condições ofertadas na proposta comercial da contratada, objeto da ata de julgamento das propostas comerciais constantes do Processo Administrativo de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2013.

4.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal na Câmara Municipal de Dores do Indaia - MG.

4.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Câmara Municipal de Dores do



# CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000

E-mail:[camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.doresdoindaia.mg.leg.br/](http://www.doresdoindaia.mg.leg.br/)

**Indaia, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.**

**4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de Dores do Indaia e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Dores do Indaia - MG.**

**4.5 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.**

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, firmado em 17/03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas infra assinadas.

Dores do Indaia, 26 de abril de 2023.

**JOSE MARINHO**  
**ZICA:39829863620**

Assinado digitalmente por JOSE MARINHO ZICA:39829863620  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=03049033000114,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSE MARINHO ZICA:39829863620  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.04.26 10:05:40 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

**Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaia - MG**  
**CONTRATANTE**

**VENICIO DE LACERDA**  
**LEMOS:51591561604**

Assinado de forma digital por VENICIO  
DE LACERDA LEMOS:51591561604  
Dados: 2023.04.27 08:36:00 -03'00'

**Venicio de Lacerda Lemos**  
**FAC CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA – ME**  
**CONTRATADO**

## TESTEMUNHAS:

NOME: **FELIPE DE LACERDA**  
LEMOS:105912406  
CPF: 88

Assinado de forma digital  
por FELIPE DE LACERDA  
LEMOS:10591240688  
Dados: 2023.04.27 08:36:35  
-03'00'

NOME: **FABIANE FERREIRA**  
LAGE  
CPF: **LEMOS:08951435695**

Assinado de forma digital por  
FABIANE FERREIRA LAGE  
LEMOS:08951435695  
Dados: 2023.04.27 08:36:48 -03'00'